ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE

Francisco F. Bezerra
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 042/ 2001.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA MATÉRIA "EDUCAÇÃO FAMILIAR" NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente

L E I:

Art. 1° - Fica incluída a matéria "Educação Familiar" nos currículos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do próximo exercício.

Art. 2°- A avaliação do desempenho da disciplina terá caráter meramente classificatório.

Art. 3° - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 24 de (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2001.

Engº Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal